

## **AVISO Nº 25/CGJ/2014**

Divulga o funcionamento do sistema para realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.830/2012 e pelo Decreto nº 8.235/2014, que torna obrigatória a inscrição de todos os imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural - CAR, além de determinar que a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR;

CONSIDERANDO que o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-MG está em funcionamento no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou consignado nos autos do Processo nº 59512/CAFIS/2012,

AVISA a todos os magistrados, servidores, notários e registradores, bem como a quem mais possa interessar, que, no Estado de Minas Gerais, desde o dia 9 de maio de 2014, o Cadastro Ambiental Rural - CAR passou a ser feito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, sob a coordenação executiva do Instituto Estadual de Florestas - IEF, por meio do SICAR-MG, disponível no portal SisemaNet,

AVISA, outrossim, que informações técnicas sobre o funcionamento do SISCAR e do SisemaNet podem ser obtidas por meio do telefone 155, "LigMinas".

Belo Horizonte, 2 de junho de 2014.

(a) Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO

Corregedor-Geral de Justiça